CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 2/2025

Altera o Art. 2º da Resolução n.º 4, de 11 de junho de 2019, que "Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Ubá/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º O Art. 2º da Resolução n.º 4, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Escola do Legislativo será supervisionada por vereador indicado pelo Presidente da Câmara, mantendo-se a autonomia organizativa, pedagógica e didática do Diretor da Escola do Legislativo.

§1º A escolha do vereador deverá ser comunicada pelo Presidente em Reunião Ordinária.

§2º A indicação é válida até fim do mandato da Mesa Diretora, salvo desistência por parte do vereador ou nova indicação pelo Presidente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 18 de fevereiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

VEREADOR LUCAS RUFINO ZOCOLI
1º Secretário da Câmara Municipal de Ubá